

PARECER Nº 281 /2020 – O.S. Nº 275

Referente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL)n.º 5/2020 que “Susta os efeitos do Decreto Governamental Nº 462, de 22 de abril de 2020”.

Autor: Deputado Estadual Lúdio Cabral

Relator: Deputado Estadual Dr. João

I - Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Lúdio Cabral o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2020 que susta os efeitos do Decreto Governamental nº 462, de 22 de abril de 2020.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 29/04/2020, sendo colocada em pauta no dia 29/04/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 13/05/2020, após foi encaminhada para esta comissão no dia 19/05/2020 e recebida no mesmo dia para emissão do parecer.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A presente proposição tem como objetivo sustar os efeitos do Decreto Governamental nº 462, de 22 de abril de 2020.

De acordo com a Constituição Estadual, no inciso VI, do art. 26 dispõe:

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;

(...)

Da análise dos dispositivos do Decreto Governamental não identificamos que o Poder Executivo exorbitou do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa. Entretanto, como cabe a esta Comissão apenas analisar os aspectos da oportunidade, conveniência e relevância social no que tange à saúde, previdência e assistência social, daremos prosseguimento da análise do projeto de lei.

Conforme o art. 1º do projeto de lei assim dispõe:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto Governamental nº 462, de 22 de abril de 2020 que "Atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso".

Em sua justificativa, o autor do projeto fundamenta a necessidade do isolamento social para reduzir a transmissão do Covid-19 e relata que o serviço de saúde do Estado de Mato Grosso não dispõe de estruturação para o atendimento da população

no mesmo período de tempo. Além disso, sugere que as considerações realizadas pelo Ministério Público de Mato Grosso ao Governador do Estado, por meio da Recomendação nº 04/2020, sejam estendidas as demais atividades. Vejamos:

(...)

6. *CONSIDERANDO que são dois os indicadores do Ministério da Saúde para fins de definição do distanciamento social, a saber, o indicador de vigilância e o indicador de assistência;*

7. *CONSIDERANDO que no âmbito do Estado de Mato Grosso e em seus Municípios, ainda não foi implementada uma estratégia de testagem massiva da população, o que compromete a segurança da definição dos marcadores epidemiológicos em Mato Grosso;*

8. *CONSIDERANDO que o indicador de assistência está relacionado não apenas à capacidade instalada e de atendimento (leitos clínicos e de UTI), mas também a EPis recursos humanos;*

(...)

13. *CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso está adotando medidas com base em projeção de leitos, sem a efetiva instalação dos equipamentos, e conseqüente disponibilização para ocupação;*

(...)

Segundo o Ministério da Saúde (2020) a maioria das regiões do país tem adotado o Distanciamento Social Ampliado (DAS) em que todos os setores da sociedade devem permanecer em casa enquanto for determinado pelas autoridades locais. Esse método é utilizado quando o número de casos confirmados de Covid-19 tenha impactado mais que 50% da capacidade instalada do sistema de saúde local.

Já o Distanciamento Social Seletivo (DSS) ocorre nos locais em que não tenha atingido em mais de 50% da capacidade do sistema de saúde. Nesse caso, apenas os grupos de riscos ficam isolados, por exemplo.

O Decreto nº 462, de 22/04/2020, foi elaborado considerando as seguintes questões:

1. Considerando a evolução controlada do número de casos confirmados de COVID 19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Estadual de Saúde, divulgados na íntegra por meio do endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/informe/584>, que, **nesta data, apresenta 181 (cento e oitenta e uma) pessoas contaminadas, com 04 (quatro) internadas em leitos públicos; (grifo nosso)**
2. Em 22 de abril de 2020, conforme relatório encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dados oficiais encaminhados ao Ministério da Saúde, há no Estado de Mato Grosso 104 leitos públicos de UTI e 403 leitos públicos clínicos com exclusividade para o COVID 19, além dos leitos disponíveis na rede privada;
3. Em 04 de maio de 2020, conforme relatório encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dados oficiais encaminhados ao Ministério da Saúde, haverá no Estado de Mato Grosso 326 leitos públicos de UTI e 947 leitos públicos clínicos com exclusividade para o COVID-19, além dos leitos disponíveis na rede privada;
4. Em 22 de abril de 2020, a taxa de ocupação dos leitos públicos exclusivos em Mato Grosso para atendimento a pacientes com COVID 19 é de 2,88% em UTI e 0,25% em leitos clínicos;

Em maio de 2020, o Secretário Estadual de Saúde do Estado, Gilberto Figueiredo, disse que os casos da Covid-19 terão um aumento significativo devido à flexibilização do comércio. Disse ainda que, “a flexibilização amplia o risco de contaminação e o frio é um fator de risco para aumento de gripes, influenzas, pneumonias e outros problemas respiratórios.”¹

E, de fato, fazendo uma análise das últimas 24 horas, houve um aumento de 85 novos casos confirmados no estado, conforme consta no Boletim Informativo nº 73 da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, totalizando no estado 1.090 casos confirmados e 32 óbitos. O município de Cuiabá possui o maior número de casos, sendo 185 casos em monitoramento, 144 recuperados e 5 óbitos, até o dia 20/05/2020.

Fazendo um comparativo com entre o Boletim Informativo nº 45 em que foi baseado para elaboração do Decreto e o atual Boletim Informativo nº 73, observamos um aumento expressivo de aumento de casos da Covid-19 no estado, vejamos:

Boletim Informativo	Casos confirmados de Covid -19	Recuperados	Internados	Óbitos
Nº 45/2020 (22/04/2020)	205	94	15	6
Nº 73/2020 (20/05/2020)	1.090	388	89	32

Com base no número crescente de novos casos do Covid-19 no estado, sendo uma das causas o reflexo do relaxamento das medidas de isolamento social, faz-se necessário que as autoridades locais adotem, novamente, mudança no comportamento social dos mato-grossenses para achatar a curva epidêmica para evitar a implosão do sistema de saúde.

Além disso, por falta de testes, a subnotificação do novo coronavírus pode tornar a restrição social menos eficaz e trazer discrepância em relação à situação real do estado na pandemia, e o mesmo ocorre em mortes que estão sob investigação por suspeita da Covid-19.

Segundo o diretor da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, uma das recomendações feita é a realização de testagem em massa da população. Afirmou que “diagnosticar o maior número de pessoas possível é, ao lado da quarentena, à medida que poderá ‘alterar a trajetória’ do coronavírus.”²

“Conhecer um número mais preciso de doentes, a evolução da epidemia e a taxa de mortalidade permite que os governos coordenem medidas de atendimento, preparando os hospitais, e de isolamento social, considerada a mais eficaz na contenção da covid-19.”³

Considerando que no estado não há implementação da testagem massiva da população e há uma grande carência de profissionais, laboratórios,

inadequação das estruturas físicas das unidades e, principalmente, a falta de equipamentos, como o equipamento de proteção individual (EPI) e, tendo em vista que não há evidências sobre tratamento eficaz e vacina no país, o isolamento social e outras medidas preventivas é a melhor alternativa para a população mato-grossense para evitar as consequências mais sérias da pandemia da Covid-19 no estado.

Para evitar com que os profissionais de saúde e hospitais fiquem sobrecarregados, e para evitar que o crescimento acelerado ultrapasse a capacidade de atendimento do sistema de saúde, levando-o ao colapso, quanto ao **mérito**, somos **favoráveis** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020, do deputado Lúdio Cabral.

É o parecer.

¹<https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=470252¬icia=frente-fria-traz-chuva-e-comeca-a-derrubar-temperatura-em-cuiaba-minima-de-15c&edicao=3>
²https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/ciencia-e-saude/2020/03/24/interna_ciencia_saude,836208/oms-insiste-que-diagnostico-em-massa-e-a-melhor-forma-de-conter-virus.shtml
³<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2020/04/25/Os-dados-que-mostram-uma-situa%C3%A7%C3%A3o-mais-grave-que-a-oficial>

III – Voto do Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (PDL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
5/2020	281/2020	0275
Referente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 05/2020, que “Susta os efeitos do Decreto Governamental Nº 462, de 22 de abril de 2020.”		

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 _____.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 05/2020, de Autoria do Deputado Lúdio Cabral.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

IV – Ficha de Votação

Deputado DR.EUGÊNIO - Presidente <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____			<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
--	--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado DR. JOÃO – Vice-Presidente <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____			<input checked="" type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	--	--	----------------

Deputado DR. GIMENEZ <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____			<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
--	--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado LÚDIO CABRAL <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____			<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado PAULO ARAÚJO <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____			<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
--	--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____			<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
---	--	--	-------------------------------------	-----------------

Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____			<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
---	--	--	-------------------------------------	-----------------



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
 DATA/HORÁRIO: 8:00
 PROPOSIÇÃO: 5/2020
 AUTOR: DEP. LÚDIO CABRAL

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dr. Eugênio		X			
Dr. João	X	X			
Dr. Gimenes		X			
Lúdio Cabral		X			
Paulo Araújo					X

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Delegado Claudinei					
Faissal					
Sebastião Rezende					
Sílvio Fávero					
Xuxu Dalmolin					

SOMA TOTAL		<u>4</u>			
-------------------	--	----------	--	--	--

RESULTADO FINAL <u>APROVADO</u>

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

PRESIDENTE: _____
Deputado DR. EUGÊNIO

Francisco
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor da Comissão Permanente | Núcleo Social

intermediadora:

Eugênio